

PUBLICAÇÃO LEI POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NO AMBITO DA LEI Nº 14.399/2022 (LEI PNAB), NA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), NO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB), NO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023 (IN PNAB DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE). O EDITAL PUBLICADO NO DIA 27 DE MARÇO 2026 NO SITE DA PREFEITURA DE ISRAELÂNDIA.

ANEXO X: CRONOGRAMA: Entrega dos documentos dos projetos selecionados

**AS AÇÕES
FOMENTO CULTURAL**

1.1.1. Festivais, festas populares, feiras com os participantes envolvendo economia criativa com os setores de artesanato, gastronomia e artistas locais
(1 vaga)

	CPF/CNPJ	Nome do proponente	Nome do projeto	valor orçado	Raça	Deficiência	Localização	Pontuação	Situação
1	547.xxx.xxx-34	Marcello Amorim Martins	Canta Rio Claro	R\$ 16'000.00	Parda	Não	município	58	classificado

1.1.2. Realização de um projeto e ação visando à difusão de obras de carácter artístico e cultural (1 vaga)

	CPF/CNPJ	Nome do proponente	Nome do projeto	valor orçado	Raça	Deficiência	Localização	Pontuação	Situação
1	033.xxx.xxx-70	Murillo Rocha Ribeiro	I Exposição e Mostra Cultural de Israelândia	R\$ 10'000.00	Branca	Não	município	71	classificado

1.1.3. Projeto educativo para as escolas do segmento de literatura (1 vaga)

	CPF/CNPJ	Nome do proponente	Nome do projeto	valor orçado	Raça	Deficiência	Localização	Pontuação	Situação
1	038.xxx.xxx-66	Muniky Eugenia de Jesus Rabelo	Literatura na escola	R\$ 9'216.33	Parda	Não	município	81	classificado

Próximos passos:

*Entrega dos documentos dos projetos selecionados	08/06/2026 a 22/06/2026
Período da análise documental	23/06/2026
Publicação do resultado da documentação dos projetos	24/06/2026

***Entrega dos documentos dos projetos selecionados**

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de dez (10) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de e-mail culturaisraelandia@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>
- III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais <https://www.sefaz.go.gov.br/certidao/emissao/>

e municipais, expedidas pela <https://israelandia.megasoftservicos.com.br/cidadao/emissao-certidao-negat>

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

08.06.2026

A Comissão de PNAB